

Processo nº 5140.01.0006958/2024-93

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 – 004/2025	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção de sistema de combate a incêndio para Unidade Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, BH - MG, incluindo recarga, pintura e substituição de peças e acessórios.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Sim	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
20/02/2025	08:00h	14:00h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **contratação de serviços de manutenção de sistema de combate a incêndio para Unidade Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, BH - MG, incluindo recarga, pintura e substituição de peças e acessórios**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
 - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Fornecedores](#).
 - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
 - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s).
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;

6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;

6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;

6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar junto a equipe técnica responsável.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

Anexo nº I -/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0006958/2024-93

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção de sistema de combate a incêndio para Unidade Rua da Bahia, 2277, Bairro Lourdes, BH - MG, incluindo recarga, pintura e substituição de peças e acessórios, para atender às necessidades da sede da Prodemge, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

Item	Descritivo	Unidade de medida	Quantidade
1	Extintor AP - 10L	UNIDADE	23
2	Extintor ABC - 06KG	UNIDADE	4
3	Extintor CO2 - 04KG	UNIDADE	3
4	Extintor CO2 - 06KG	UNIDADE	25
5	Extintor CO2 - 10KG	UNIDADE	4
6	Extintor CO2 - 25KG	UNIDADE	2
7	Extintor PQS - 06 KG	UNIDADE	15
8 99	Extintor PQS - 08 KQ	UNIDADE	3
9	Extintor PQS - 20 KQ	UNIDADE	1

1.1. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços

1.2. Diante do valor estimado, o processo para o Item 1.1 terá participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

1.3. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

a) Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços ;

1.4. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos em observância ao Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

“Art. 22º O planejamento de cada nova contratação consistirá na instrução de processo

administrativo contendo documentação capaz de materializar as seguintes etapas:

I - estudos técnicos preliminares;

II - gerenciamento de riscos;

III - elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação, como o Anteprojeto de Engenharia, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, com suas respectivas pesquisas de preços.

§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:

I - contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento; ”

E ao Manual de Planejamento das contratações:

“É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:

► contratações diretas de baixo valor;

▷ É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor.”

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. A contratação em tela se justifica em razão de cumprir as exigências da NR 23 - Proteção Contra Incêndios da Portaria 3214/78 do MTE, além das exigências das IT - Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. E ainda, visa resguardar a integridade física dos empregados, prestadores de serviços e visitantes, além de proteger as instalações da empresa.

2.3. O objetivo da contratação tem por objetivo cumprir as exigências da NR 23 - Proteção Contra Incêndios da Portaria 3214/78 do MTE, além das exigências das IT - Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. E ainda, visa resguardar a integridade física dos empregados, prestadores de serviços e visitantes, além de proteger as instalações da empresa.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO

3.1. O objeto a ser contratado envolve a prestação de serviços tais como: a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, a manutenção de segundo nível e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

3.2. Desmontagem completa do extintor;

3.3. Verificação da carga;

3.4. Limpeza de todos os componentes;

3.5. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as estiverem danificadas e/ou desgastadas e apresentarem falhas;

- 3.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.7. Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 3.8. Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- 3.9. Verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654/1986;
- 3.10. Pintura conforme o padrão estabelecido na
- 3.11. Verificação da existência de vazamento;
- 3.12. Colocação do lacre, identificando o executor;
- 3.13. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.
- 3.14. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 3.15. Cada extintor deverá ser entregue contendo ficha de inspeção mensal e etiqueta afixada contendo: tipo do extintor, capacidade e número do cilindro
- 3.16. A empresa deverá recolher, transportar e entregar cada extintor nos locais que estão instalados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#).

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- 4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Técnica

- 4.17. Certificado de capacitação técnica do INMETRO, certificado de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, em plena validade, conforme previsto na Lei Estadual 14.130/01, artigo 7º. Comprovação de Registro junto ao Conselho de Classe – CREA (teste/recarga extintores).

Qualificação Técnico-Operacional

- 4.18. Certificado de Capacitação Técnica do INMETRO
- 4.19. Certificados de Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG
- 4.20. Comprovação de Registro junto ao Conselho de Classe – CREA (teste/recarga extintores).

Subcontratação

- 4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

- 4.22. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia dos Serviços

- 4.75. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo, 12 meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Sendo que a empresa vencedora quando acionada via e-mail terá o prazo de 3 (três) dias úteis para recolher e realizar a manutenção de garantia.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Entrega

Os extintores deverão ser entregues com os lacres, rótulos e pinturas em perfeito estado. Se o responsável por receber os equipamentos verificar que existem não conformidades, o mesmo poderá solicitar o devido reparo. A empresa deverá emitir, ao final dos serviços, Relatório de Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do cliente (nome ou razão social); identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor); marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver; discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável; assinatura do responsável operacional; número do Selo de Identificação da Conformidade individualizado para cada extintor; O relatório deverá ser encaminhado para o e-mail: seguranca.trabalho@prodemge.gov.br.

Local de Entrega

Rua da Bahia, 2.277-Savassi - BH/MG CEP: 30160-019 de segunda a sexta em dia útil, durante o horário de 08:30 às 15:30.

Prazo de entrega/execução

Prazo para recolher os equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

Prazo para execução do serviço será de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do Termo de Retirada, considerando nesse prazo a devolução na Prodemge.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento está condicionado ao ateste de execução dos serviços e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico recebe.nfe@prodemge.gov.br.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.4. Para fins de pagamento, o Almojarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.17.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.17.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.17.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;
- 8.17.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;
- 8.17.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;
- 8.17.6. O prazo de validade;
- 8.17.7. A data da emissão;
- 8.17.8. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.17.9. O valor a pagar; e
- 8.17.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.6. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

Prazo de pagamento

8.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.9. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste

momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

11.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, cuja quantidade, qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

11.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos constantes do art. 166 do RILC.

11.1.5. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.1.6. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.1.7. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.

11.1.8. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

11.1.9. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.1.10. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

- 11.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.
- 11.1.12. Devolver os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 11.1.13. Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Prodemge, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.1.14. Valores para substituição/reposição de peças deverão estar inclusos na proposta apresentada.
- 11.1.15. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do serviço.
- 11.1.16. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA
- 11.1.17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
- 11.1.18. Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá etiquetar todos os extintores, utilizando etiquetas em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da recarga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.2. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

12.3. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

- 12.3.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.3.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;
- 12.3.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;
- 12.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 12.3.6. Praticar ato fraudulento;
- 12.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

12.4.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;

12.4.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e

12.4.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

12.4.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

12.4.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.4.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;

12.4.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:

12.4.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;

12.4.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;

12.4.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;

12.4.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

12.4.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;

12.4.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;

12.4.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;

12.4.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando

12.4.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;

12.4.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a Prodemge;

12.4.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;

12.4.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;

12.4.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

12.4.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

12.4.3. **Suspensão:** impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.5. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos

fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da CONTRATADA, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

13.1. Não se aplica.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2025, na Natureza Orçamentária: Serviço Médico e Segurança do Trabalho.

14.1. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

Referência: Processo nº 5140.01.0006958/2024-93

SEI nº 107562480



Anexo nº II -/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0006958/2024-93

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de Sistema e Combate a Incêndio com fornecimento, reposição, conserto e/ou troca de peças, bem como toda mão de obra e materiais necessários para atender o serviço.

Empresa e CNPJ: _____

Responsável: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

ITEM	TIPO DE EXTINTOR	Cap. Carga	QTD MANUTENÇÃO 2º NÍVEL	PREÇO UNITÁRIO MANUTENÇÃO 2º NÍVEL	PREÇO TOTAL
01	ABC	06KG	04		
02	AP	10L	23		
03	CO2	04KG	03		
04	CO2	06KG	25		
05	CO2	10KG	04		
06	CO2	25KG	02		
07	BC	06KG	15		
08	BC	08KG	03		
09	BC	20KG	01		

* Valores para substituição/reposição de peças deverão estar inclusos na proposta apresentada.

Prazo de validade da Proposta: ____/____/____

Referência: Processo nº 5140.01.0006958/2024-93

SEI nº 107562861